CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2018

Dispõe sobre as portarias de edifícios localizados no Município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre portarias de edifícios localizados no Município do Recife.

Parágrafo único. Considera-se portaria de edifício o espaço destinado ao trabalho dos porteiros localizado na edificação.

Art. 2º As portarias de edifícios localizados no Município do Recife deverão possuir:

I - ventilação permanente com, no mínimo, duas aberturas;

II - banheiro;

III - bebedouro de água potável para consumo; e

IV - fogão, micro-ondas ou similar.

Art. 3º Ficam isentos das regras previstas nesta Lei os projetos de edificações e de reformas já aprovados até a data de entrada em vigor desta Lei, bem como os programas habitacionais de iniciativa do poder público.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei enseja a aplicação das seguintes penalidades:

I - negativa de licenciamento para edificações ou reformas;

II - multa, fixada de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a capacidade econômica do infrator e o grau de reincidência; e

III - outras sanções previstas em legislação própria.

Parágrafo único. Os valores de que trata o inciso II deste artigo serão atualizados pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de abril de 2018.

_____

Missionária Michele Collins
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa visa garantir condições mais dignas de trabalho para os empregados que atuam nas portarias dos edifícios localizados no Município do Recife. Ademais, a iniciativa vai ao encontro da Constituição, quanto à definição da função social da propriedade.

Esta matéria obriga os edifícios situados no Recife a dispor de ventilação permanente com, no mínimo, duas aberturas; banheiro; bebedouro de água potável para consumo e micro-ondas. Apenas os projetos de edificações e de reformas já aprovados até a data de entrada em vigor desta Lei, bem como os programas habitacionais de iniciativa do poder público ficam isentos de tais regras.

É importante ressaltar que os porteiros são personagens bastante esquecidos da nossa sociedade e que, portanto, precisam ser valorizados. Esta proposição certamente repercutirá positivamente em nossa cidade.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 2 de abril de 2018.

_____

Missionária Michele Collins
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins